

TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO

"MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO "

OBJETO

Contratação de Serviço de Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE S/A – Água e Esgoto.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os trabalhos de AUDITORIA deverão observar: A norma vigente de auditoria universalmente aceita, verificados os critérios e disposições estabelecidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pelo Instituto de Auditores do Brasil (IBRACON), pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil harmonizadas aos Padrões Internacionais de Contabilidade – *International Financial Reporting Standards* (IFRS) e pelas disposições legais e normativas vigentes, principalmente no que diz respeito às Leis nº6.385/76, nº 6.404/76, nº 11.638/07 e posteriores alterações, bem como, os demais dispositivos correlatos em vigor.

Serviço
1) Análise prévia (antes do encerramento do exercício) dos números dos balancetes de janeiro a setembro.
2) Exame, com emissão do Relatório dos Auditores Independentes, das Demonstrações Financeiras da DAE, de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil.
3) Revisão do Relatório de Administração.
4) Acompanhamento e orientação constante a DAE durante toda a vigência do contrato e durante todo o período de sua eventual programação sobre a preparação e encerramento das Demonstrações Contábeis.
5) Participação, durante a vigência do contrato das Assembleia Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como das reuniões do Comitê de Auditoria do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, quando previamente convocado. Número estimado de reuniões: Assembleia Geral Ordinária (1), Assembleia Geral Extraordinária (1), Conselho de Administração (2), Conselho Fiscal (2).
6) Relatório com Revisão da Escrituração Contábil (ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF) relativas ao exercício auditado, com emissão de relatórios contendo as inconsistências encontradas e recomendações para adequação, à luz das disposições legais e fiscais vigentes.
7) Acompanhamento de inventário físico nos almoxarifados, a ser realizado no mês de dezembro.
8) Elaboração de Carta de Recomendação do exercício auditado com propostas de melhorias nos controles internos, procedimentos contábeis e fiscais utilizados.
9) Quando aplicável, verificação das condições dos controles internos gerais e específicos das operações e dos registros contábeis específicos apresentando sugestões para melhoria.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Serviço	Prazo para conclusão	% para faturamento
1) Análise prévia (antes do encerramento do exercício) dos números dos balancetes de janeiro a outubro.	Até 31 de dezembro do exercício a ser auditado	10%
2) Exame, com emissão do Relatório dos Auditores Independentes, das Demonstrações Financeiras da DAE, de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil.	3 meses após final do exercício a ser auditado	40%
3) Revisão do Relatório de Administração.	2 meses após final do exercício a ser auditado	10%
4) Acompanhamento e orientação constante a DAE durante toda a vigência do contrato e durante todo o período de sua eventual programação sobre a preparação e encerramento das Demonstrações Contábeis.	-	-
5) Participação, durante a vigência do contrato das Assembleia Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como das reuniões do Comitê de Auditoria do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, quando previamente convocado. Número estimado de reuniões: Assembleia Geral Ordinária (1), Assembleia Geral Extraordinária (1), Conselho de Administração (2), Conselho Fiscal (2).	-	-
6) Relatório com Revisão da Escrituração Contábil (ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF) relativas ao exercício auditado, com emissão de relatórios contendo as inconsistências encontradas e recomendações para adequação, à luz das disposições legais e fiscais vigentes.	1 mês antes do prazo de entrega estabelecido pela RFB	20%
7) Acompanhamento de inventário físico nos almoxarifados, a ser realizado no mês de dezembro.	Dezembro do exercício auditado	10%
8) Elaboração de Carta de Recomendação do exercício auditado com propostas de melhorias nos controles internos, procedimentos contábeis e fiscais utilizados.	Dezembro do exercício auditado	10%
9) Quando aplicável, verificação das condições dos controles internos gerais e específicos das operações e dos registros contábeis específicos apresentando sugestões para melhoria.	Até 6 meses após o encerramento do exercício auditado.	-

PROPOSTA TÉCNICA

FATOR I – CONHECIMENTO DO PROBLEMA E METODOLOGIA

O conhecimento do problema tem o objetivo de demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar, devendo apresentar dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, eventuais dificuldades identificadas decorrentes da execução do trabalho, com a indicação das possíveis soluções a analisar.

No tocante à metodologia, deverão ser apresentados os métodos de trabalho empregados nos serviços objeto desse Edital, inclusive com apresentação da matriz de responsabilidades.

A apresentação dos relatórios ficam limitados a duas páginas cada.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR I:

CRITÉRIO	NÃO APRESENTOU	APRESENTOU
Conhecimento do Problema	0	6
Metodologia	0	4

Total de pontos máximo do FATOR I – 10 (dez) pontos.

FATOR II – TEMPO DE CONSTITUIÇÃO DA LICITANTE

A LICITANTE deverá comprovar o tempo de constituição mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, podendo utilizar-se do CNPJ da matriz.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR II:

TEMPO DE CONSTITUIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Superior a 20 anos	10
Inferior a 20 anos	5

Total de pontos máximo do FATOR II – 10 (dez) pontos.

FATOR III – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

Neste fator será avaliada a experiência da licitante em serviços semelhantes ao objeto licitado, conforme segue:

ITEM A - Corresponde à realização de auditoria sobre as demonstrações financeiras de pessoas jurídicas, de direito público ou de direito privado, em nome da licitante, comprovando a execução dos serviços objeto desta licitação.

A.1 – Documentação Comprobatória

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante

executou serviços de auditoria das demonstrações financeiras em sociedades de grande porte, de acordo com o art. 3º da Lei 11.638/07 (*), emitidas em papel timbrado e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, sendo o atestado devidamente registrado(s) em conselho de classe profissional.

ITEM B - Corresponde à realização de auditorias em demonstrações financeiras de empresa de saneamento ou de energia elétrica, comprovando a execução de serviços de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

B.1 – Documentação Comprobatória

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de auditoria das demonstrações financeiras em sociedades de grande porte, de acordo com o art 3º da Lei 11.638/07 (*), que sejam empresas de saneamento ou de energia elétrica, emitidas em papel timbrado e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, sendo o atestado devidamente registrado(s) em conselho de classe profissional.

OBS.: entende-se por cada trabalho realizado, a auditoria de um exercício social completo.

() Lei 11.638/07, Art. 3º: "Aplicam-se às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários.*

Parágrafo único. Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)."

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR III:

DESCRIÇÃO	QTDE. MÁXIMA DE TRABALHOS APRESENTADOS	PONTOS POR CADA TRABALHO APRESENTADO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
ITEM A - experiência da licitante em trabalhos de auditoria em pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado	5	4,00	20
ITEM B - experiência da licitante em trabalhos de auditoria em empresas de saneamento ou de energia elétrica	5	4,00	20

Total de pontos máximo do FATOR III – 40 (quarenta) pontos.

FATOR IV – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Neste fator serão avaliados os seguintes critérios:

ITEM A – Qualificação da equipe técnica da licitante - Corresponde à formação acadêmica da equipe da licitante.

A.1 – Documentação Comprobatória

Apresentação de *Curriculum Vitae*, acompanhado do registro de Contador no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

ITEM B – Qualificação da equipe técnica da licitante - Corresponde à especialização da equipe da licitante.

B.1 – Documentação Comprobatória

Apresentação de *Curriculum Vitae*, acompanhado do registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e diploma/ certificado de curso de pós-graduação Lato-Sensu ou Stricto-Sensu concluído em qualquer das áreas a seguir: controladoria, gestão tributária, IFRS, auditoria, ciências contábeis.

ITEM C – Artigos científicos publicados sobre assuntos contábeis ou tributários, em revistas ou sites especializados, pelos integrantes da equipe técnica.

C.1 – Documentação Comprobatória

Apresentação de cópia de exemplar impresso em revistas de classificação local, regional ou internacional, com a menção de onde e quando foram publicados e identificação do autor do artigo, que deve fazer parte da equipe técnica. Sendo permitida a apresentação de artigos *on-line* desde que sejam informados os *links* e os mesmos possam ser acessados sem necessidade de cadastro prévio.

ITEM D – Experiência da Equipe Técnica da licitante - Corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante exercida por cada um em trabalhos de auditoria. Experiência profissional da equipe técnica da licitante que irá trabalhar no serviço contratado.

D.1 - Documentação Comprobatória

Apresentação de *Curriculum Vitae*, destacando o tempo de experiência, acompanhado da cópia autenticada dos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de saneamento ou de energia elétrica.

D.2 - Documentação Comprobatória

Apresentação de *Curriculum Vitae*, destacando o tempo de experiência, comprovada por meio da cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados, ou contrato social.

OBS.: Todos os profissionais deverão comprovar possuir vínculo empregatício com a licitante, por meio da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados, ou contrato social, no caso de sócios.

OBS.1: entende-se por cada trabalho realizado, a auditoria de um exercício social completo.

OBS.2: somente serão aceitos trabalhos realizados nos últimos 5 exercícios em empresas distintas.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR IV:

DESCRIÇÃO	QTDE. MÁXIMA DE PROFISSIONAIS CONSIDERADOS	QTDE. MAXIMA DE ARTIGOS CONSIDERADOS	PONTOS POR CADA PROFISSIONAL CONSIDERADO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
ITEM A - Profissional com registro no CRC e no CNAI	3		2,0	6,0
ITEM B – Profissional com registro no CRC e curso de pós-graduação Lato-Sensu ou Stricto-Sensu concluído	4		2,0	8,0
ITEM C – Profissional com artigos científicos publicados sobre assuntos contábeis		5	2,0	10,0

ITEM D – Profissional com experiência em trabalhos de auditoria				
D.1 – 5 (cinco) ou mais trabalhos de auditoria em empresas de saneamento ou de energia elétrica	2		5,0	10,0
D.2 – com tempo de experiência superior a 5 (cinco) anos	3		2,0	6,0

Total de pontos máximo do FATOR IV – 40 (quarenta) pontos.

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)

A pontuação técnica é o somatório dos fatores, conforme fórmula a seguir:

$$PT = FI + FII + FIII + FIV$$

PT – pontuação técnica

FI – somatório dos pontos obtidos no Fator I;

FII – somatório dos pontos obtidos no Fator II;

FIII – somatório dos pontos obtidos no Fator III;

FIV – somatório dos pontos obtidos no Fator IV.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

a) Apresentarem PONTUAÇÃO TÉCNICA inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) Obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer dos FATORES I ou II ou III ou IV;

AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

A AVALIAÇÃO FINAL (AF) da LICITANTE é calculada mediante a seguinte fórmula:

$$\text{AVALIAÇÃO FINAL (AF)} = 6 \times \text{ÍNDICE TÉCNICO (IT)} + 4 \times \text{ÍNDICE DE PREÇO (IP)}$$

O ÍNDICE TÉCNICO (IT) da licitante será calculado mediante a seguinte fórmula:

$$\text{ÍNDICE TÉCNICO (IT)} = \frac{\text{PTp}}{\text{PTm}} \quad \text{onde:}$$

PTp = PONTUAÇÃO TÉCNICA da proposta em avaliação;

PTm = maior PONTUAÇÃO TÉCNICA entre os licitantes.

O ÍNDICE DE PREÇO (IP) da LICITANTE será calculado mediante a seguinte fórmula:

$$\text{ÍNDICE PREÇO (IP)} = \frac{\text{Pm}}{\text{P}} \quad \text{onde:}$$

Pm = menor preço global proposto entre os licitantes

P = preço global da proposta em avaliação

A AVALIAÇÃO FINAL (AF) será usada como critério de classificação final.

Será julgada vencedora do certame, a LICITANTE que obtiver a maior AVALIAÇÃO FINAL (AF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de AF.

Em caso de empate, serão utilizados os critérios estabelecidos no Regulamento de Compras da DAE.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS

Para a assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no art. 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pela Diretoria Comercial e Financeira (DCF), podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses, além das demais obrigações de publicações das demonstrações financeiras e entrega da ECF – Escrituração Contábil Fiscal à Receita Federal do Brasil.

A CONTRATADA se obriga a manter a disposição da DAE S/A, uma equipe constituída de, no mínimo 03 (três) membros compostos de:

- 01 (um) auditor sócio, profissional esse que atenda aos requisitos expostos no art. 21 da IN CVM 308/1999, que será o coordenador dos serviços de auditoria.
- 01 (um) auditor sênior, versado em práticas contábeis praticadas no Brasil e em procedimentos de auditoria em IFRS.
- 01 (um) auditor sênior, versado em Auditoria de Demonstrações Fiscais e Legislação Fiscal, na área tributária federal e estadual.

Obs. A equipe de auditoria a ser constituída, conforme requisitos acima, deverá possuir experiência, comprovada através de atestados técnicos, na execução dos serviços solicitados.

O pagamento das medições será efetuado em 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e vistada pelo órgão interessado, comprovando a execução dos serviços.